



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 SAH

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Administrativo, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2021/SAH**, homologado em 09/08/2021, integrante do **Processo Administrativo nº 009/2021/SAH**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, com endereço na Rua Mirian Ferreira, nº 81, Alvorada, Vila Velha/ES – CEP 29117-530, representada por Adelina Mello Fontana, Carteira de Identidade nº 590321-SPTCES, e inscrito no CPF nº 055.908.087-58, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de suplementos e módulos alimentares, para suprir as necessidades do Hospital São João Batista/HSJB, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	360	UNID	<u>SUPLEMENTO HIPOGLICÊMICO</u> Suplemento hipoglicêmico. Dieta via oral hiperproteica, nutricionalmente completa, para controle glicêmico, enriquecida com combinação de fibras solúveis e insolúveis entre elas fos. Isenta de lactose, sacarose e glúten, acrescida de taurina, colina e carnitina, com osmolaridade até 470 mosm/kg e osmolaridade até 399 mosm/l. Proteínas de 18 a 20%; carboidratos de 45-47%; lipídeos de 33-34%. Que atinja 100% da idr em até 520 ml. Sabores definidos no ato da compra, apresentar registro do ministério da saúde. Apresentação embalagem de no mínimo 250 g	42,00	15.120,00
9	36	UNID	<u>SUPLEMENTO PEDIÁTRICO</u> Suplemento oral pediátrico em po para uso oral ou enteral para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo normocalórico na diluição padrão. Com 9 a 12% de proteínas, 35% a 41 % de lipídeos, 50 a 53% carboidratos. Fonte de vitaminas e minerais podendo conter sabor ou não.	29,00	1.044,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.164,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais)					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. 134 e 135.



2- DA VIGÊNCIA:

1. A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o SAH – SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O SAH – SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para entregar o objeto nas **QUANTIDADES REQUISITADAS PARA O ITEM**, através da devida **NOTA DE EMPENHO**, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data de seu recebimento, para as quantidades requisitadas para o item;
- 6.2- O material deverá ser entregue no Almojarifado do Hospital São João Batista, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro Colina, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, entre 08h e 16h;
- 6.3- Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:
- 6.4- O material deverá ser entregue de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.5- A descarga do material deverá ocorrer por conta da Contratada;



6.5.1- Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

6.6- O recebimento provisório se dará num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

6.7- O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade do quantitativo requerido na Ordem de fornecimento, assim como suas respectivas especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência;

6.8- O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6.9- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR reterá o material e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

6.10- Caso o material não atenda a especificação constante do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do material acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

6.11- Acondicionamento e transporte do(s) material(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

6.12- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

6.13- Os materiais deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Hospital São João Batista/HSJB, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.

6.14- O material deverá:

6.14.1- Apresentar RMS – Registro no ministério da Saúde/MS/ANVISA, ou possuir sua isenção;

6.14.2- Estar embalado dentro das normas recomendadas de esterilização devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote e data de validade;

6.14.3- Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO e ETC.



7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no **30º (trigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me - juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.



8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1- A Registrada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Termo ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos – Estado do Rio de Janeiro/Prefeitura Municipal de Volta Redonda/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Comissão Permanente de Licitação;
- d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 10% (dez por cento);
- e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega do material, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, exceto prazo de entrega

8.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

8.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

8.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;

8.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

8.6- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

8.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

8.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

8.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;

8.10- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 238 - COL. NA VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hajib.org.br - www.portalvz.com/hajib



Assinado de forma digital por
ADELINA MELLO
FONTANA:05590808758
Dados: 2021.08.13 18:31:19 -03'00'

Adelina Mello Fontana
p/Registrada

TESTEMUNHAS:

 Gabriel Ribeiro Figueiredo	 Fabiana Teodoro Figueira
---------------------------------------	-------------------------------------